

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

No limiar do ano 2023, é altura de balanços e perspetivar o futuro que pode ser tanto de otimismo como de desafio. Na vida das empresas os desafios são oportunidades de nos tornarmos mais fortes e resilientes.

Como tal, olhamos para o ano 2023 com otimismo, como um caminho que temos de percorrer e a possibilidade de fazermos mais e melhor, pelos nossos parceiros, com os quais partilhamos o nosso trabalho.

Contudo no balanço de abertura de 2023 estão os ativos e os passivos que transitam de 2022.

Do lado dos ativos contamos com os recursos que somos todos nós, o capital humano incomensurável e verdadeira riqueza de um país, a par dos seus recursos naturais e tecnológicos. Do lado dos passivos temos a guerra com todas as consequências nefastas a nível humano, económico e social.

Na vertente humana temos o sofrimento imenso e profundo das pessoas dos dois lados do conflito, cuja única ambição e desejo é a PAZ. Na vertente económica, e por efeito induzido social, temos dois fatores que entorpecem os mercados em todas as dimensões: a inflação e as taxas de juro, ambas de mãos dadas.

Pretende-se onerar a despesa e recompensar a poupança de forma a retirar pressão sobre os preços de bens e serviços por parte de famílias, empresas e governo.

Mas, ao contrário do Sol, a subida dos juros quando nasce não é para todos.

Seria de esperar que, a uma subida dos juros cobrados, correspondesse uma subida dos juros pagos aos depositantes. E de facto é o que acontece para a maioria dos países da Zona Euro. Mas não para Portugal. A pergunta que fica no ar é: porquê?

Importa também perguntar-se: onde está o Governador atual?

Não cabe ao Banco de Portugal regular a atividade financeira? Perguntas sem resposta...

Esperemos que a recessão não chegue, que o emprego se mantenha sólido e que os portugueses mantenham a clareza de se ajustar atempadamente aos ventos de maior turbulência.

Os tempos adversos exigem de todos sacrifícios e perseverança, obrigarão a ajustamentos financeiros e tenderão a agravar as assimetrias.

Todos precisamos de todos: o intercâmbio de ideias, o encorajamento e a generosidade, movem montanhas.

Bom Ano de 2023.

Cordialmente,

A Direção

2. MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DE DIVERSAS OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS, DE PAGAMENTO E DE FATURAÇÃO

Em 21 de dezembro foi publicado o Decreto-Lei n.º 85/2022, que introduz medidas de flexibilização de diversas obrigações declarativas, de pagamento e de faturação e simplifica as obrigações fiscais decorrentes da venda à rede do excedente da eletricidade produzida para autoconsumo.

Das medidas constantes neste diploma destacam-se as seguintes:

a) **Menção nas faturas nos regimes de inversão do sujeito passivo**

A partir de 01 de janeiro de 2023 as operações em que destinatário ou adquirente seja o devedor do imposto, a fatura a emitir deve conter a menção “IVA-autoliquidação”.

b) **SAF-T (PT) relativo à contabilidade**

Os termos a que deve obedecer o envio da IES/DA e a submissão do ficheiro SAF -T (PT) relativo à contabilidade, bem como a forma como a informação prestada através da IES e os dados do ficheiro SAF -T (PT) são disponibilizados às entidades destinatárias, nos termos definidos pela Portaria n.º 31/2019, de 24 de janeiro, é apenas aplicável à IES/DA dos períodos de 2024 e seguintes, a entregar em 2025 ou em períodos seguintes.

c) **Flexibilização no pagamento do IVA**

É criado um regime permanente de diferimento de obrigações fiscais de entrega dos montantes apurados para efeitos de IVA.

Nesse sentido, os contribuintes disporão do direito a proceder, sem necessidade de prestação de garantia nem cobrança de juros ou penalidades, ao cumprimento das aludidas obrigações de pagamento em até três prestações mensais.

Os sujeitos passivos apenas podem solicitar a flexibilização deste que possuam a situação tributária e contributiva regularizada.

Esta medida entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2023, aplicando-se ao IVA a pagar a partir de janeiro de 2023 e seguintes.

3. ATUALIZAÇÃO ANUAL DO VALOR DO INDEXANTE DOS APOIOS SOCIAIS (IAS)

Pela Portaria n.º 298/2022, de 16 de dezembro, o valor do IAS foi fixado em € 480,43 para o ano de 2023.

4. COMUNICAÇÃO DE VÍNCULOS DE TRABALHADORES

A Segurança Social prorrogou o prazo até ao final do primeiro trimestre de 2023 para as entidades empregadoras ou os seus representantes legais atualizarem e registarem os dados de contratos para vínculos ativos já comunicados à Segurança Social.

A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.